

RESOLUÇÃO CONSEPE 54/2018

A Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/1996, na Resolução CNE 03/2007, na Resolução CNE 02/2015, no Parecer CNE/CES 261/2006 e no Regimento Geral da UESC, e considerando a necessidade de regulamentação de registros acadêmicos e o deliberado na 42ª. Reunião Extraordinária, realizada no dia 7 de dezembro de 2018,

RESOLVE

- I - Estabelecer a forma de registros acadêmicos de carga horária de cursos, disciplinas, conjunto de disciplinas, módulos interdisciplinares, áreas de conhecimento ou campos de saber e outras atividades acadêmicas da graduação na UESC;
- II. definir configuração de calendário acadêmico institucional;
- III. dar outras providências quanto a prazo para ajuste de cargas horárias em PPC dos cursos de graduação.

DOS REGISTROS ACADÊMICOS

Art. 1º. - A carga horária total de cada curso de graduação da UESC será mensurada em horas (60 minutos) de atividades acadêmicas e de trabalho discente efetivo.

Parágrafo 1º. - Para efeitos de registro em sistema acadêmico, a carga horária de disciplinas, conjunto de disciplinas, módulos interdisciplinares, áreas de conhecimento ou campos de saber, serão expressa em hora, sendo o total de atividades e efetivo trabalho discente composto por 5/6 dedicados ao ensino/aprendizagem e 1/6 à aprendizagem.

Parágrafo 2º. - A duração de um tempo de ensino/aprendizagem é de 50 (cinquenta) minutos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 2º. - Respeitado o mínimo de 200 dias letivos de trabalho efetivo acadêmico e os turnos de funcionamento dos cursos de graduação, para fins de registro de carga horária em horas de atividades acadêmicas e do efetivo trabalho discente, o registro acadêmico comportará:

I – preleções e aulas expositivas;

II – atividades práticas supervisionadas, tais como estágios curriculares obrigatórios, laboratórios, atividades em biblioteca, de extensão, iniciação científica, iniciação a docência; trabalhos individuais e em grupo, práticas de ensino e atividades dessa natureza, conforme a modalidade de curso;

III - outras atividades previstas nos Projetos Pedagógicos de Cursos.

Art. 3º. - Cada curso definirá em seu PPC as atividades acadêmicas que serão passíveis de registro e de contabilização de carga horária em horas.

Parágrafo único – a cada período, os colegiados definirão a oferta das atividades acadêmico-curriculares e formas de registro.

Art. 4º. - Nos Projetos Pedagógicos de Curso – PPC - e, conseqüentemente, no sistema de registros acadêmicos, as disciplinas, conjunto de disciplinas, módulos interdisciplinares, áreas de conhecimento ou campos de saber, serão registradas em hora e comporão, em conjunto com as demais atividades previstas no PPC, a carga horária total do curso, em hora.

DO CALENDÁRIO ACADÊMICO DA UESC

Art. 5º - O Calendário Acadêmico da Universidade, proposto pela Reitoria e aprovado pelo CONSEPE, deve consignar, anualmente, as datas e os prazos estabelecidos para as atividades acadêmicas comuns aos cursos de graduação da Instituição.

Parágrafo único - As inclusões de atividades acadêmicas no calendário serão solicitadas ao CONSEPE e aprovadas na Resolução do Calendário Acadêmico.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 6º - O ano acadêmico compreende dois períodos letivos regulares, com duração mínima de 100 (cem) dias letivos cada um, para cursos semestrais, e período de, no mínimo, 200 dias para cursos anuais.

Parágrafo único - Atividades de reposição poderão ser incluídas/registradas no período letivo regular, desde que não comprometam outras atividades previstas em calendário acadêmico.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 7º. - Os cursos que, atualmente, não atendem à carga horária mínima total estabelecida em Diretrizes Curriculares Nacionais, têm até 120 dias para dar entrada à tramitação de processos de atualização do PPC junto às instâncias competentes da UESC.

Parágrafo único – Os demais cursos têm até 30 de agosto de 2019 para apresentar ao CONSEPE os seus PPC, em conformidade com o disposto nesta Resolução.

Art. 8º. – O sistema de registros acadêmicos da UESC deverá refletir as formas de registro previstas nesta Resolução.

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 9º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Republicada por ter saído com incorreção.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 1 de Dezembro de 2018.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br